



Prefeitura Municipal de  
**Córrego do Bom Jesus**  
Administração 2017 - 2020

**PROJETO DE LEI Nº 023/2018**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.*

**ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA**, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de **R\$ 52.028,04 (cinquenta e dois mil, vinte e oito reais e quatro centavos)** destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**UNIDADE 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SUBUNIDADE 02.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>01</b>	02.04.12.361.0002.2.005	MANUT. ATIVIDADES – EDUCAÇÃO BÁSICA	
	339030.0266 – DR 146	Material de Consumo	R\$ 52.028,04

**Art. 2º** Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo primeiro, com valor de 52.028,04 (cinquenta e dois mil, vinte e oito reais e quatro centavos), são os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do presente exercício repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para custeio de despesa da Educação Básica do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 16 de julho de 2018.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de  
*Córrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº 023/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de **R\$ 52.028,04 (cinquenta e dois mil, vinte e oito reais e quatro centavos)** e dá outras providências.

O Projeto em tela visa suplementar as verbas da Secretaria de Educação para fins de manutenção das atividades da Educação Básica do Município com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Trata-se, portanto, de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, **com urgência**.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 16 de julho de 2018.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -